



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Francisca Muniz Freitas		
EMENTA: Declara extinta a Escola de Ensino Fundamental Novo Oriente, de Maracanaú-Ceará.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 03108383-8	PARECER Nº 0638/2003	APROVADO EM: 11.06.2003

I – RELATÓRIO

A Diretora do Centro Regional de Desenvolvimento da Educação (CREDE 01 Francisca Muniz Freitas), comunica a este Conselho que a Escola de Ensino Fundamental Novo Oriente, localizada na Avenida Central, Conjunto Novo Oriente na cidade de Maracanaú-Ceará, foi extinta a partir do ano de 2003 e todo o arquivo encontra-se no Setor de Inspeção Escolar da Secretaria da Educação Básica, conforme autenticação do referido setor firmado no dia 08.05.2003.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Embora lamentando a extinção de mais um estabelecimento de ensino, o Conselho o faz, sem antes manifestar seu agradecimento aos que nele despenderam seus esforços em prol da educação.

III – VOTO DO RELATOR

Pela extinção, a pedido, da Escola de Ensino Fundamental Novo Oriente, de Maracanaú-Ceará.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de junho de 2003.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 0638/2003
SPU Nº 03108383-8
APROVADO EM: 11.06.2003



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 272. 65 00 / FAX (85) 227. 76 74 - 272. 01 07
SITE: <http://www.cec.ce.gov.br> E-MAIL: cec.informatica@secrel.com.br

Digitador: avfm
Revisor(a): JCO